



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 360/2021 - SG

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de junho de 2021.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 377/2021

Senhor Presidente,
Nobre Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 377/2021, de autoria do Nobre Vereador Isac Sorrillo, aprovado por esse Egrégio Plenário na 17ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de maio de 2021, informamos:

- 1 - Ressaltamos que lucro líquido é atribuído às empresas privadas e, considerando que o DAE é uma Autarquia Municipal, não há que se falar em lucro.
- 2 - Transferência do superávit financeiro do DAE apurado através da fonte de recurso 4 - em atendimento a Lei nº 3671 de 23 de outubro de 2014.
- 3 - A competência para análise da tarifa é da Agência Reguladora Ares-PCJ.
- 4 - Prejudicada.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Secretária Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor
JOEL CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal
Santa Bárbara d'Oeste-SP

PROTOCOLO 03875/2021	CÂMARA MUNICIPAL DE	
	S. BÁRBARA DOESTE	
	DATA: 01/06/2021	
	HORA: 16:20	
	Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº 377/2021	
Autoria: Secretaria Municipal de Governo	Assunto: Requer informações sobre estudo técnico do DAE, no intuito de baixar as tarifas, beneficiando a	Chave: ECC22